



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 4602/2010

Autoriza a contratação temporária e emergencial de uma Farmacêutica para atender junto a Secretaria de Saúde e dá outras providências.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de **uma farmacêutica** para atender ao serviço junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração equivalente ao padrão 7, Classe A, mensal, da tabela do quadro de cargos, conforme lei municipal nº2690/90, mais vale alimentação, com a **carga horária de 30 horas semanais**.

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo primeiro será pelo prazo de seis (06) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período.

Art. 3º. A cobertura para arcar com as despesas da presente lei correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.01- Secretaria Municipal de Saúde

08.01.10.301.001062043-Manut.das Atividades da Sec.Mun. de Saúde

319004990000- (608) -Outras Contratações por tempo determinado.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 30 DE MARÇO DE 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 30/03/2010.Livro 31.